



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto

## Regulamento de Utilização do Centro Náutico de Hác-Sá

1. Só é permitida a entrada no Centro a quem esteja devidamente autorizado para tal, competindo ao pessoal de serviço no Centro impedir a entrada, ou exigir a saída do Centro, de quem não cumpra as condições estabelecidas neste regulamento.
2. O proprietário de embarcação deve identificar-se como tal junto do pessoal de serviço, entregando o cartão de membro emitido pelo ID, que lhe será restituído à saída do Centro.
3. À excepção dos portadores do cartão de membro, dos elementos das associações desportivas reconhecidas e das pessoas autorizadas pelo pessoal de serviço, o acesso ao Centro das restantes pessoas implica o pagamento das respectivas taxas.
4. Todos os utentes devem apresentar-se ao pessoal em serviço do Centro a fim de efectuarem o registo das informações, preenchendo a folha de registo existente para o efeito, antes e depois da prática das actividades náuticas.
5. O horário de funcionamento do Centro é das 08:00 às 19:00 horas.
6. É proibida a utilização de embarcações ou outros equipamentos sem autorização prévia dos proprietários.
7. Apenas o pessoal de serviço pode utilizar as máquinas e os aparelhos eléctricos do Centro.
8. Será autorizada a saída para a água depois de o utente se assegurar que a embarcação se encontra devidamente apetrechada, em bom funcionamento e nas devidas condições.
9. A admissão de embarcações no Centro está sujeita ao cumprimento do presente regulamento, da legislação em vigor e dos requisitos emanadas pela Capitania dos Portos e pelos Serviços de Alfândega para a prática das actividades náuticas.
10. A entrada/saída da embarcação no Centro será feita obrigatoriamente pelo proprietário, que a transfere da zona do guindaste para a zona do estacionamento e vice-versa; o pessoal de serviço do Centro limita-se apenas a proporcionar o referido guindaste para os devidos efeitos.
11. O proprietário deve cumprir as indicações do pessoal de serviço do Centro, aquando da entrada/saída da embarcação.
12. Os utentes devem lavar o corpo por água antes de entrarem no vestiário.
13. O Instituto do Desporto não assume qualquer responsabilidade por danos causados, natural ou artificialmente, aos equipamentos armazenados no Centro.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
體育局  
Instituto do Desporto

14. Durante a prática de actividades náuticas, o utente é responsável pela sua própria segurança; qualquer incidente relacionado com as actividades náuticas é da responsabilidade do próprio utente.
15. O proprietário deve adoptar as medidas de segurança necessárias na mudança ou na transferência da embarcação do Centro, sendo responsável pelos danos causados nos equipamentos do Centro ou pelas lesões provocadas ao pessoal de serviço, aos utentes, aos visitantes e aos atletas, entre outros, que sejam derivadas dos trabalhos referidos.
16. Quando os sinais de tempestade estiverem içados, cabe aos proprietários das embarcações tomar as precauções adicionais que julguem necessárias.
17. Quando os sinais de trovoadas e de chuva intensa ou o sinal n.º 3 ou superior de tempestade tropical estiverem içados, os utentes deverão suspender todas as actividades náuticas, caso contrário assumirão todas as responsabilidades.
18. As actividades náuticas são da responsabilidade das associações desportivas reconhecidas.
19. Só é autorizada a utilização de embarcações pelos portadores de carta de desportista náutico, independentemente de serem ou não proprietários. Consideram-se embarcações aquelas que são, exclusivamente, utilizadas na prática da pesca desportiva ou de simples diversão sem quaisquer fins lucrativos, sendo proibida a utilização das mesmas para o desenvolvimento de quaisquer actividades comerciais.
20. Todas as embarcações devem pagar a renda anual do estacionamento; a falta de pagamento da anualidade implica a suspensão dos serviços prestados aos utentes pelo Centro e o desalojamento da respectiva embarcação.
21. O Centro destina-se apenas ao estacionamento de embarcações não motorizadas.

Instituto do Desporto